



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENFERMAGEM DE CURITIBA - CNPJ 23.786.802/0001-74**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DO
SISMEC**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENFERMAGEM DE CURITIBA

A Comissão Eleitoral do **SISMEC - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENFERMAGEM DE CURITIBA**, de acordo com suas atribuições estatutárias e o estabelecido no Estatuto do SISMEC, vem pelo presente convocar as Eleições Gerais para a Diretoria Executiva e Suplentes, e para o Conselho Fiscal Titulares, para gestão 2022 / 2026 obedecendo as seguintes condições:

- I. A Eleição será realizada nos dias **12 e 13 de maio de 2022**, sendo que as urnas eletrônicas serão abertas à **00h 01min do dia 12/05/2022 e fechada às 23h 59min 59seg do dia 13/05/2022**;
- II. A votação será realizada pelo sistema eletrônico de votação via internet **SISTEMA PANAGORA** da empresa PANDORA;
- III. São aptos a votar os eleitores que cumprem o previsto no art. 64 do Estatuto do SISMEC;
- IV. As inscrições para as chapas contendo a composição da Diretoria Executiva e Suplentes e para os candidatos ao Conselho Fiscal serão recebidas no período dos dias **08, 09 e 11/04/2022**; sendo que nos dias 08/04/2022 (sexta-feira) e 11/04/2022 (segunda-feira), no horário das **14h 00min às 21h 00min** e, no dia 09/04/2022 (sábado), no horário das **09h 00min às 13h 00min** na sede da entidade sito a Rua Tabajaras nº 637, Sobreloja, Vila Izabel, Curitiba-PR onde também poderá ser retirado uma cópia do estatuto;
- V. Os filiados aptos a serem votados são aqueles que cumprem as exigências contidas no Art. 65 do Estatuto do SISMEC;
- VI. A documentação necessária para registro de candidaturas para Chapas a Diretoria e o Conselho Fiscal são as dispostas no Art. 72 do Estatuto do SISMEC;



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENFERMAGEM DE CURITIBA - CNPJ 23.786.802/0001-74**

- VII. O edital com os inscritos no processo eleitoral será divulgado na sede da entidade até o dia 13/04/2022, nos termos do Art. 77 do estatuto do SISMEC;
- VIII. As impugnações das candidaturas e os recursos dos candidatos e chapas cuja candidatura for solicitada a impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral nos prazos e condições previstos nos Arts. 78, 70, 80, 81, 82 e 83 do Estatuto do SISMEC;
- IX. A apuração da eleição ocorrerá no dia 13 de maio de 2022, após o fechamento da urna eletrônica, conforme estabelece o Art. 93 do Estatuto do SISMEC;
- X. O quórum será o estabelecido no Art. 96 do Estatuto do SISMEC;

Curitiba, 31 de março de 2022.

VALDIR A MESTRINER
Presidente – Comissão Eleitoral

RUTIERRE COUTINHO
Membro Comissão Eleitoral

ILMAR BRANDÃO
Membro Comissão Eleitoral